

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 Processo nº 22.212/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, e da Lei Complementar 123/06 e do Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/10, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 HORAS - HORÁRIO VIGENTE NO ESTADO DA BAHIA (BA) - do dia 17 de JANEIRO de 2013, na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista -Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM O OBJETIVO DE FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS EDUCANDOS. BEM COMO SEUS FILHOS DE 0 A 08 ANOS DO PROGRAMA PROJOVEM URBANO. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED. RECURSOS PROVENIENTES DOS CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO VIGENTE NO ESTADO DA BAHIA (BA) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE A - PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

LEI Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, SUBSIDIARIAMENTE: DECRETO FEDERAL Nº 5.450/05 DECRETO FEDERAL Nº 5.504/05 DECRETO Nº 3.555/00 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 11.553/04, Nº 11.587/04 E Nº 13.558/10 E LEI MUNICIPAL Nº 1.727/2010.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

- 3. MODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012
- 4. N° PROCESSO ADMINISTRATIVO E DATA N°. 22.212/2012 24/05/2012
- 5. TIPO DE LICITAÇÃO
 MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
- 6. FORMA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO

AQUISIÇÃO: () ÚNICA (X) Parcelada

7. FINALIDADE/OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM O OBJETIVO DE FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS EDUCANDOS, BEM COMO SEUS FILHOS DE 0 A 08 ANOS DO PROGRAMA PROJOVEM URBANO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED. RECURSOS PROVENIENTES DOS CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO

8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na data e horário abaixo informados no endereço da Prefeitura de Vitória da Conquista, Sala de Licitações situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, CEP: 45.000-907 - Vitória da Conquista – Bahia.

Recebimento das propostas e credenciamento: 17/01/2013 às 09:00 horas. Abertura das propostas/Início da sessão de disputa de preços: 17/01/2013 a partir das 09:00 horas.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO VIGENTE NO ESTADO DA BAHIA (BA) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

9. Dotação orçamentária						
Unidade Requisitante	Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso			
SMED 1062		33.90.30.00	22 - Convênios			
			Educação			

10. PRAZO DO CONTRATO:

O fornecimento/prestação de serviços será iniciado a partir da assinatura do respectivo contrato e mediante emissão da Ordem de Compra/Serviço:

(x) Conforme especificações definidas na Parte B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

11. PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. Prazo de entrega

- () Conforme especificações definidas na parte B DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
- (x) IMEDIATO, APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS
 - 11.2. Forma de Pagamento
- () Á vista
- (X) 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
- () Em até 10 (dez) dias após prestação do serviço mensal e emissão de respectiva Nota Fiscal ou Recibo.

12. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-ÃO DOS INTERESSADOS:

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **12.1.1** Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, *inclusive RG e CPF do Administrador legal*, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - **12.1.2 -** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG do titular**;
 - **12.1.3** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, *conforme o caso*;
 - **12.1.4** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG, estatuto ou contrato social com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
 - **12.1.5** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - **12.1.6** Cópia de RG/CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração também deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;
 - **12.1.7** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, *conforme o caso*, nos termos do Artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/06, modelo constante do anexo II do presente instrumento.

Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

12.2 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **12.2.1 -** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **12.2.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:
- **12.2.3** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **12.2.4** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **12.2.5** Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- **12.2.6** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais. **Para licitantes de outras localidades, a CND será expedida no domicílio ou sede da empresa**:
 - **12.2.6.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - **12.2.6.2** Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
 - **12.3.6.3** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- **12.2.7** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06;
 - **12.2.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º., LC 123/06;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **12.2.7.2** A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.7.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06;
- **12.2.8 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011;
- **12.2.9 -** Os documentos relativos a habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;
- 12.2.10 AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE.
- 12.2.11 A documentação apresentada deverá ser correspondente ao CNPJ do licitante arrematante, exceto nos casos previstos em Lei. Quando se tratar de Matriz, os documentos deverão corresponder à Matriz; Quando se tratar de Filial, além dos documentos da Filial, também deverão ser apresentados da Matriz;

Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

- 12.3. DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 12.3.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de ATESTADOS fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 12.3.2 Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Municipal ou Estadual, para empresas que se propõem a industrializar ou comercializar alimentos, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos e afins.
- 12.4 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 12.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quandoencerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil). Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Recibo de Entrega



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhados a RFB ou

- 12.4.2 Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador ou técnico habilitado possuidor de Registro válido no CRC (declaração acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil (COM FIRMA RECONHECIDA). Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;
- **12.4.3 -** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias ou aquela expressa no corpo da mesma.**O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da apresentação**;
- **12.4.4 -** As certidões de regularidade que não tenham indicação de validade em seu corpo terão sua validade considerada como de 90 (noventa) dias.

12.5 DECLARAÇÃO(ÕES) NECESSÁRIA(S) PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

- **12.5.1-**Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99, conforme modelo constante do **anexo I** do presente instrumento **(deverá ser entregue no ato do credenciamento)**;
- **12.5.2-** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante do **anexo II** do presente instrumento, **QUANDO TRATAR-SE DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (deverá ser entregue no ato do credenciamento).

12.6 - DETERMINAÇÃO ADICIONAL RELATIVA À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.6.1- Todos os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

13 LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLAREC	IMENTOS SOBRE ESTE EDITAL
Pregoeiro Responsável	
LARA BETÂNIA LÉLIS DE OLIVEIRA ou servidor desig	nado pelo Decreto Municipal nº
14.240/2012	
Equipe de Apoio	
HILDA VIEIRA SILVA	
Endereço	
PRAÇA JOAQUIM CORREIA, №. 55 – CENTRO – CEP 45.000-	907
Complemento	
GERÊNCIA DE COMPRAS	
Cidade	Estado:
VITÓRIA DA CONQUISTA	Ваніа



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Horário Telefone E-mail

Das 9:00 às 17:00 h. (77) 3424-8515 (77) 3424-8518 | Laralelis@hotmail.com

13.1. Índice de Anexos:

13.2. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno

ANEXO III – Considerações Gerais do Objeto

ANEXO IV - Dos Lotes / Especificações dos Materiais

ANEXO V - Modelo Padrão de Proposta Econômica

ANEXO VI- Modelo de Procuração

ANEXO VII – Minuta do Contrato de Fornecimento

ANEXO VIII - Termo de Recebimento do Edital



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM O OBJETIVO DE FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS EDUCANDOS, BEM COMO SEUS FILHOS DE 0 A 08 ANOS DO PROGRAMA PROJOVEM URBANO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED. RECURSOS PROVENIENTES DOS CONVENIOS DA EDUCAÇÃO, conforme especificações e condições constantes desse Edital e Anexos.

- 1.1 O valor total previsto para a aquisição do objeto é de R\$ 43.587,79 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- 1.2 Fonte/Origem dos recursos: 22 Convênios Educação
- 1.3 -Local dos prestação/serviços: A entrega/prestação dos serviços será realizada no seguinte endereço: Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 744 - Bairro Jurema, sede da Coordenação de Alimentação Escolar.
- 1.4 Responsável Técnico/ Fiscal do Processo: todas as dúvidas e questionamentos referente às especificações dos itens licitados serão dirimidas à Sra Joselene Silva Bittencourt - Coordenação Administrativa e Financeira/SMED telefone para contato: (77) 3422-8224 e Vilanei Lázaro Chaves - Coordenador do Programa Projovem Urbano/SMED cujocontato é : (77) 3427-4947 em horário comercial
- 1.5 A forma da entrega/prestação dos serviços será em conformidade com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SMED, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Serviços(s) aos respectivos fornecedores/prestadores, vencedor de cada lote licitado:
- 1.6 O prazo de vigência do Contrato que rege o presente Processo será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da lei a contar da sua celebração.
- 1.7 Especificação para elaboração da proposta de Preço
- O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas a elaboração de sua respectiva proposta de preços:
 - 1.7.1. Todas as características dos serviços licitados bem como particularidades necessárias à execução do contrato deverão ser observadas para participação na presente licitação, com vistas à elaboração das respectivas propostas de preços.
 - 1.7.2. Oprazo de validade da Proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data sua apresentação, em consonância com o disposto na

Inscrição Estadual: Isento



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

legislação vigente.

- **1.7.3.** A Contratada ou o Contratado (se Pessoa Física) deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento/prestação.
- 1.8. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da(o) CONTRATADA(O), como também, custo do combustível e manutenção do veículo utilizado na prestação do serviço e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da (o)CONTRATADA(O).

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DA CONTRATADA COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA, TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DA CONTRATADA, NÃO SE RESPONSABILIZANDO O CONTRATANTE POR NENHUM COMPROMISSO ASSUMIDO POR AQUELA COM TERCEIROS.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

- **3.1.** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste edital e seus Anexos.
- 3.2. O prazo de vigência do Contrato que rege o presente Processo será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da lei a contar da sua celebração.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM O OBJETIVO DE FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS EDUCANDOS, BEM COMO SEUS FILHOS DE 0 A 08 ANOS DO PROGRAMA PROJOVEM URBANO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SMED. RECURSOS PROVENIENTES DOS CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO, conforme especificações e condições constantes desse Edital e Anexos.
- **1.2.** Alguns dos atos administrativos praticados pela Administração referente a este processo licitatório poderá ser acompanhando no site da transparência municipal: http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/ bem como o edital poderá ser acessado no portal da prefeitura municipal: http://www.pmvc.com.br no link **PROCESSOS LICITATÓRIOS**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos **e que pertença ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**
- **2.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório
- 3.2. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.
- 3.3. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 3.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (cópia de RG ou outro documento equivalente e procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B
- **3.5.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- **3.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.
- 3.7. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I (Para Pessoa Física e Jurídica).

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme seque abaixo:

Envelope A:Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo V – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os 12 (doze) itens mencionados no citado modelo.

Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 12, Parte A - Preâmbulo** deste Edital.

4.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel preferencialmente timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme o Anexo V - Modelo de Proposta Econômica, com todos os 12 (doze) itens



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

- 4.3. A Proposta de Preços deverá conter:
- **4.3.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- **4.3.2.** Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços **Anexo IV** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- **4.3.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto ou serviço cotado;
- **4.3.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- **4.3.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **4.3.6.** Prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme Item 1.7.2., Parte B Disposições Específicas do Certame, deste edital.
- **4.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecido à Administração Pública Municipal, sem ônus adicionais.
- **4.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **4.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 5.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Item 3 Parte C, deste Edital.
- **5.3.** Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **5.4.** Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
- **5.5.** Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.
- **5.6.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **item 5.5**deste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- **6.1.** Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 3 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000. **Tal classificação obedecerá, também, ao disposto no item 19.9 deste edital.**
- **6.2.** Aos proponentes classificados conforme subitem 6.1, será dado oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- **6.3.** O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.4.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **6.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - **6.5.1.** A fase de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **6.6.** No caso de empate, *ficto*, será assegurado, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- **6.7.** Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **6.8.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **6.9.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **6.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem **6.7**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- **6.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **6.12.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **6.13.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
 - **6.13.1.** Nas situações previstas nos subitens **6.4.**, **6.5**., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.14.** Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.
- **6.15.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).
- **6.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **6.17.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- **6.18.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADOS AOS MICROEMPREENDEDORES(MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP):
- **7.2.1** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010.
- **7.2.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.2.1.2** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2.1.1, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **7.2.2** As licitações serão asseguradas, como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- **7.2.2.1** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- **7.2.3** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.2.3.1** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **7.2.3.2** Não ocorrendo à contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2.2.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **7.2.3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.2.2.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.2.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos **7.2.3** o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.2.5** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no **item 7.2.3.3.**

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 12, Parte A do preâmbulo:
- 8.2. Disposições Gerais da Habilitação
- **8.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **8.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 19.8 e 19.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado ressalvado os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no Item 12.2, Parte A deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º.
- 8.6 Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- 8.6.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **a)** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **b)** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **c)** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **9.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **9.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **10.1.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.
- **10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **10.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.
- **10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **11.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- **11.3.**A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **12.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

Quando tratar-se de Pessoa Jurídica

12.2.1. Advertência;

- **12.2.2.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- **12.2.3.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- **12.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **12.2.5.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- **12.2.6.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

Quando tratar-se de Pessoa Física:

- **12.2.7.** Advertência:
- **12.2.8**. Multa de 10% (dez cento) do valor total do contrato;
- **12.2.9.** Suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 02 (dois) anos;
- **12.2.10.** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Municipal da Secretaria Municipal de Educação, mencionados na página 02 (dois), Item 09 (nove) Parte "A" - Preâmbulo deste edital.

14. DO CONTRATO

- **14.1.** O contrato para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e sua **vigência será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da lei a contar da sua celebração.**
- **14.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **Anexo VII**, adaptado à proposta vencedora.
- **14.3.** A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- **14.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 14.3.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

14.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes.

15. DA RESCISÃOCONTRATUAL

- **15.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.
- **15.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:
 - **15.2.1.** Falir, ou estiverem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - **15.2.2.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
 - 15.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- 15.2.4. Desatender às determinações do servidor do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
 - **15.2.5.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- **15.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

16. DO PRAZO DE ENTREGA

16.1. A entrega ou prestação de serviços do objeto licitado deverá ser viabilizada de forma imediata, logo após emissão da ordem de compra/serviço ou pedido, conforme solicitação da **Unidade Requisitante**, no prazo determinado neste edital.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após período mensal de prestação de serviços e emissão da nota fiscal ou recibo, conforme o caso.
- 17.1.1. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- **17.2.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços dos produtos licitados serão fixos e irreajustáveis, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- **19.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive no Cadastro Municipal, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **19.3.** A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **19.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **19.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - **19.5.1.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s).
- **19.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- **19.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **19.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro no endereço mencionado na **Parte A Preâmbulo, item 13** do presente edital.
- **19.11.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- **19.12.** Aos casos omissos serão decididos pelo pregoeiro referenciando-se na Legislação Vigente.
- **19.13.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista - BA, 02 de Janeiro de 2013.

Neuton Pereira da Rocha Pregoeiro



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

<u>ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO</u>

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	002/2013

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial nº. 002/2013;
- Que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatória, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista - BA, _	de	de
•		

Razão Social / CNPJ Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

PARA SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, CONFORME ITEM 3.4, PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE EDITAL



Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	002/2013

(Nome	da	PJ)	XXXXXX	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXXX	(, Cl	NPJ	nº.
XXXXXXX	XXXXX	XXXXXX		sediada		(endereço)	com	npleto)
XXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXX, neste	ato repr	esentada	egalment	te por	(nome
e qualificaç	ão do r	epresenta	nte legal)	XXXXXXX	(XXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXX,
declara sob	as pena	ıs da lei:							

 Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conq	ıuista – BA,de	de 2012.
	Razão Social / CNPJ	

Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



PARA SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO

Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO III – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	002/2013

Observações / Instruções para participação:

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS NÃO ESTOCÁVEIS

- A quantidade especificada para a aquisição/prestação dos serviços é resultante de um levantamento de um cardápio implantado nas Unidades Escolares que atendem ao Programa Projovem Urbano, junto a Secretaria Municipal de Educação/SMED.
- 2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas dos gêneros (itens) por esta unidade sem qualquer tipo de alteração
- O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será realizado no endereço indicado no Item 1.3 – Parte B das Disposições Específicas do Certame
- **4.** Alguns produtos (leite em pó e polpa de frutas) deverão apresentar rotulagem, inclusive a nutricional, de acordo com as legislações em vigor: RDC nº. 259, 20/09/2002-ANVISA/MS; RDC nº. 359 e 360, 23/12/2003 ANVISA/MS.
- 5. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: todas as dúvidas e questionamentos referente às especificações dos itens licitados serão dirimidas à Srª Joselene Silva Bittencourt Coordenação Administrativa e Financeira/SMED telefone para contato: (77) 3422-8224 e Vilanei Lázaro Chaves Coordenador do Programa Projovem Urbano/SMED cujo contato é : (77) 3427-4947 em horário comercial
- 6. O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, entregues a esta Coordenação quando apresentarem problemas como: rompimento e estufamento das embalagens, descongelamento dos produtos, vazamento do produto quando em embalagem lacrada (ex. polpa de fruta) e contaminação dos produtos antes do prazo determinado pela data de validade impressa na embalagem.
- 7. Para garantir a integridade dos produtos, deverá ser exigido do fornecedor que a acomodação da carga no veículo respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos/embalagens mais sensíveis
- **8.** As entregas serão realizadas na Coordenação Municipal de Alimentação Escolar CMAE, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 744 Centro Vitória da Conquista BA. A efetivação da entrega pelo fornecedor deverá respeitar um agendamento prévio feito em acordo com a CMAE, com dia e horário estipulado.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IV-DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	002/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM O OBJETIVO DE FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS EDUCANDOS, BEM COMO SEUS FILHOS DE 0 A 08 ANOS DO PROGRAMA PROJOVEM URBANO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED. RECURSOS PROVENIENTES DOS CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO

Observações / Instruções para participação:

- A Os proponentes/fornecedores deverão fazer opção por cada um dos Lotes relacionados neste Anexo do presente edital.
- B O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços objeto deste edital deverá ser preenchido com as informações relativas ao LOTE que o proponente/fornecedor desejar participar, conforme **Anexo V** desse Edital.

Lote Nº. 01 (UM) - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Lote	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant	Valor unitário	Valor Total
1.1	ALIMENTO ACHOCOLATADO- em pó à base de: cacau/leite em pó integral/açúcar, maltodextrina/complexo vitamínico/sal. Composição nutricional mínima (em 100g): 3g de proteína / 1,5g de lipídios/ 80g de hidratos de carbono/ 393 kcal. Embalagem em pacote de polietileno, com 400g. FARDO COM	KG	79		
1.2	ACUCAR CRISTAL, composto por sacarose originário do suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais: textura, com sabor e odor característicos. FARDO c/ 30x 1Kg	KG	739		
1.3	AMENDOIM EM CASCA, médio grau de amadurecimento, sem sujidades, embalagem de saca de ráfia com 25Kg	KG	53		
1.4	ARROZ PARBOLIZADO, agulhinha, beneficiado, TIPO 1, longos finos, no mínimo 80% de peso de grãos inteiros; cor própria, odor (antes e pós cocção): característico, sabor	KG	486		
1.5	farinha de trigo/isento (0%) de gordura do tipo trans; aspecto crocante e macio; cor dourada, odor próprio de biscoito maisena; sabor característico. PCT c/ 400g. Embalagem individual	KG	99		



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

	- QUILO			
	BISCOITO POVILHO AVOADOR, em formato			
1.6	redondo, integra. Em embalagem plástica	KG	11	
	transparente de 500g			
	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER,			
	a base de: farinha de trigo/isento (0%) de gordura			
1.7	do tipo trans; aspecto crocante e macio; cor	KG	99	
'.,	dourada, odor próprio de biscoito cream cracker;	NO	33	
	sabor característico. PCT c/ 400g. Embalagem			
	individual - QUILO			
	CAFÉ EM PÓ, com selo ABIC, sem conservantes;			
1.8	sabor suave; cor preta, textura; em pó; odor característico de café. Embalagem à vácuo,	KG	93	
1.0	aluminizada, Pacote com 250g. FARDO com 05Kg	NO	33	
	- QUILO			
	COCO RALADO NÃO DESIDRATADO, textura			
1.9	suave, cor, sabor e odor característicos do	KG	40	
1.9	côco.embalagem à vácuo, aluminizada. Caixa de	NG	70	
	2,5kg com 50 Pct			
1.10	FARINHA DE MANDIOCA COPIOBA AMARELA,	KG	79	
1.10	Embalagem transparente, FARDO 30x1Kg - QUILO	NG	19	
	FARINHA DE TAPIOCA, produto regional.			
1.11	Embalagem transparente, FARDO com 30x1Kg	KG	14	
	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO,			
	enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto de			
	pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. Isenta de			
1.12	substâncias não comestíveis e sujidades. Prazo	KG	170	
	de validade com no mínimo, 4(quatro) meses, a			
	partir da data de entrega. Embalagem transparente, FARDO com 10x 1Kg			
	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, constituído de			
	no mínimo de 97% dos grãos na cor			
	características à variedade correspondente de			
1.13	tamanho e formato naturais, limpos e secos.	KG	248	
	Aspecto: grãos; Cor própria, odor (antes e pós			
	cocção); característico, sabor (após cocção);			
	característicos. FARDO com 10x 1Kg			
	FUBÁ DE MILHO , produto puro e natural derivado do milho; aspecto; fio e homogêneo; cor			
	levemente amarelada; odor inodoro; sabor			
1.14	característico; solubilidade; solúvel em água ou	KG	69	
	leite. Não poderá estar úmido, fermentado ou			
	rançoso. Embalagem transparente com 500g.			
	FARDO com 10Kg			
1.15	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS,	KG	305	
	não fermentado, obtido pelo amassamento da			



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

			1		
	farinha de trigo ou sêmola com água adicionada de ovos. Aparência (após cocção); soltos e com				
	textura firmes; odore sabor (após cocção);				
	característicos. Embalagem c/ 500g. FARDO				
	10Kg				
	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS, não				
	fermentado, obtido pelo amassamento da farinha				
1.16	de trigo ou sêmola com água adicionada de ovos.	KG	230		
	Aparência (após cocção); soltos e com textura firmes; odore sabor (após cocção); característicos.				
	Embalagem c/ 500g. FARDO 10Kg				
	MARGARINA CREMOSA COM SAL, produto				
	gorduroso em emulsão estável com leite ou seus				
	constituintes ou derivados, e outros ingredientes				
1.17	destinados a alimentação humana. Aspecto;	KG	43		
1,	emulsão fluída, plástica, homogênea; cor amarela	1.0	45		
	ou branca amarelada; odor próprio, sabor próprio				
	(não rançoso). Teor de 60% de lipídios. Embalagem de 250g. Caixa com				
	MILHO P/ PIPOCA, produto natural, limpo e seco.				
	Aspecto: grãos, com alto percentual de				
1.18	aproveitamento após aquecimento; cor e sabor	KG	26		
	próprio. Embalagem transparente com 500g.				
	FARDO c/ 10kg				
	MILHO EM FLOCOS PRÉ-COZIDO, flocos				
	íntegros e homogêneos de milho, isentam de substâncias não comestíveis e sujidades.				
1.19	substâncias não comestíveis e sujidades. Aparência; cor, odor e sabor característicos.	KG	158		
	Embalagem transparente com 500g. FARDO c/				
	10kg				
	MILHO PARA MUNGUNZÁ, milho branco de				
	tamanho e formato naturais limpos e secos.				
1.20	Aspecto; grãos; odor (antes e pós cocção);	KG	99		
	característicos; sabor (após cocção); Embalagem				
	transparente com 500g. FARDO c/ 10kg ÓLEO DE SOJA REFINADO , com aparência				
	límpida, isento de impurezas; cor e odor;				
1.21	característicos; sabor característicos; (isento de	ML	96		
	ranço). Embalagem com 900ml. CAIXA c/ 18				
	LITROS				
	PROTEÍNA DE SOJATEXTURIZADA TIPO A,				
1.22	não transgênico; cor marrom escura; sabor e odor		194		
	(antes e pós cocção) agradável. Embalagem com				
1	500g. FARDO 20x 500 = 10 Kg				
	VAL	OR TOT	י סט וא	OTE (REII	

Lote Nº. 02 (DOIS) - PÃO



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Lote	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
2.1	PÃO DE LEITE, unidade 50g, consistência macia, máximo 1(um) dia de fabricação. Embalagem transparente 1Kg		774		
	VALOR	TOT	AL DO L	OTE (R\$)	

Lote Nº. 03 (TRÊS) - CARNES, EMBUTIDOS E ENLATADOS

Lote	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
3.1	CARNE BOVINA DIANTEIRA EM PEDAÇÕS, baixo teor de gordura. Embalagem individual de 1Kg congelada - QUILO	KG	594		
3.2	CARNE BOVINA MOÌDA, baixo teor de gordura. Embalagem individual de 1Kg congelada - QUILO	KG	346		
3.3	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, congelada, selo de Inspeção Sanitária. Embalagem rotulada de 1Kg - QUILO		497		
3.4	EXTRATO DE TOMATE , concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, sem sementes, aparência: massa espessa, cor vermelha, odor próprio do tomate: sabor característico. Embalagem 350g, CAIXA c/ 8,4Kg - QUILO	UND	178		
	VAL	OR TO	TAL DO L	OTE (R\$)	

Lote No. 04 (QUATRO) - HORTIFRUTI - GRANJEIROS

	Lote N . 04 (QUATINO) - HORTHING	···			
Lote	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
4.1	ABÓBORA, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, médio grau de amadurecimento, primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura, em saca de ráfia c/ 20Kg - QUILO		86		
4.2	BATATA INGLESA, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, primeira qualidade, com casca sã, sem ruptura, em saca de ráfia c/ 20Kg - QUILO		356		
4.3	BETERRABA, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, primeira qualidade, limpa, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura, em saca de ráfia c/ 20Kg - QUILO	KG	29		
4.4	CENOURA, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, sem folhas, nova, primeira qualidade, limpa, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura, em saca de ráfia c/ 20Kg - QUILO		756		
4.5	CHUCHU, convencional ou ecológico,	KG	230		



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

	preferencialmente ecológico, novo, primeira qualidade, limpo, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura, Em caixa de madeira com 20Kg - QUILO				
4.6	OVOS DE GALINHA, grandes, casca lisa, limpos e não trincados, com embalagem em dúzia ou cartela de 2,5 dúzias em caixas de papelão - DÙZIA	DZ	231		
4.7	PIMENTÃO, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, médio grau de amadurecimento, primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura. Em caixa de madeira c/ 10kg - QUILO	KG	59		
4.8	TOMATE, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, médio grau de amadurecimento, primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. Em caixa de madeira ou papelão c/ 20kg - QUILO	KG	659		
	VALO	R TOT	AL DO L	OTE (R\$)	

Lote No. 05 (CINCO) - FRUTAS

Lote	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
5.1	BANANA DA PRATA , convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, médio grau de amadurecimento, 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, em unidades de peso médio entre 70 e 100g em caixa de madeira	KG	396		
5.2	BANANA DA TERRA, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, médio grau de amadurecimento, 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, em unidades de peso médio entre 120 e 160g em caixa de madeira	KG	396		
5.3	MAÇÃ , convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, médio grau de amadurecimento, 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio em caixa de 18Kg - QUILO	- K (-	432		
5.4	LARANJA, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, médio grau de amadurecimento, 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, unidade com peso médio de 120 a 160g em saca de ráfia com 20 Kg - QUILO	I	47		
		R TOT	AL DO L	OTE (R\$)	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Lote Nº. 06 (SEIS) - LEITE EM PÓ INTEGRAL

Lote	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant.	Valor unitário	Valor Total do Km
6.1	LEITE EM PÓ INTEGRAL, produto desidratado do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processo tecnologicamente adequados. Aparência; pó uniforme sem grumos; cor; branco amarelado; odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído. Acompanhada de Ficha e Laudo Técnico da composição nutricional do produto. EMBALAGEM ALUMINIZADA (DILUIÇÃO 125G/1LT) C/ 200 OU 400G, FARDO 10KG	KG	850		
	VALO	R TOT	AL DO L	OTE (R\$)	

Lote Nº. 07 (SETE) – POLPA DE FRUTAS

Lote	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
7.1	POLPA DE FRUTA CONGELADA, (diluição 200g/1L) sabores, cajá, umbu, manga e goiaba, em embalagem transparente de 1Kg - QUILO	1	331		
	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)				

Lote No. 08 (OITO) - CONDIMENTOS

Lote	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
8.1	ALHO, in natura, tamanho médio – Embalagem de 10Kg - QUILO	KG	94		
8.2	CANELA EM PÓ, aspecto em pó fino, cor marrom, sabor e odor característicos, embalagem transparente de 1Kg	I	4		
8.3	CEBOLA, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, nova, de 1ª qualidade, limpa, tamanho médio, em saca de ráfia com 20Kg - QUILO		742		
8.4	COLORAU, classe A – Embalagem transparente de 500g - QUILO	KG	47		
8.5	COMINHO , classe A – Embalagem transparente de 500g - QUILO	KG	47		
8.6	CRAVO, Embalagem transparente de 1Kg - QUILO	KG	8		
8.7	SAL , refinado iodado, aparência: grânulos finos, cor branca, odor e sabor característicos. Embalagem transparente 1Kg, FARDO 30x1 - QUILO	KG	48		
	VALOR	TOT	AL DO L	OTE (R\$)	

Número:

unitário

VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)

Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Modalidade de Licitação:

	Pregão Presencial 002/2013
1.	Nome da Pessoa Física: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2.	CPF n°: XXXXXXXXXXXX - Insc. Est nº: XXXXXXXXXXX - I. Mun nº: XXXXXXXXX
3.	Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
4.	Telefone: (DDD) Fax:
5.	Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias (conf. item 1.7.2, Parte "B" do edital)
6.	Prazo de Pagamento: cfe. Edital
7.	Banco: Agência: Conta Corrente:
3.	Rep. da Empresa: Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
9.	RG nº: XX.XXX.XXX-XX - CPF nº: XXX.XXX.XXX
con	erminada pelo edital Pregão Presencial nº 002/2013, acatando todas as estipulações signadas no Edital, conforme segue:
LOT	E XX (XXXX) – DESCRIÇÃO DO LOTE
Lo	te Descrição do Produto/Serviço U.F. Quant. Valor

- 11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- 12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, de de 2013.

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBSERVAÇÃO:

1- A PROPOSTA DEVE CONTER TODOS OS 12 (DOZE) ITENS ENUMERADOS NO MODELO ANEXO IV, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	002/2013

PROCURAÇÃO

Física) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (Nome Pessoa brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº. XX.XXX.XXX-XX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº XXX.XXX.XXX, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº XX.XXX.XXX.xxx, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº XXX.XXX.XXX-XX, residente е domiciliado cidade sob de XXXXXXXXXXXXXXXX, com poderes para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA -BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX / 2013, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, de	de 2013.
Nome	
Qualificação do declarante	

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	002/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _______.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA			
público interno, com sede	• •		
sob o nº 14.239.578/0001-0	•		•
representado pelo Prefeit	o Municipal Sr. GUILH	ERME MENEZE	S DE ANDRADE,
brasileiro, casado, médico,	portador do RG nº	/SSP-BA,	inscrito no CPF/MF
sob o nº, o	domiciliado no mesmo er	ndereço acima, e	
empresa inscrita no CN	PJ/MF sob o nº		, sediada na
	(UF), doravante der		
representada pelo Sr	, nacionali	dade, estado civil,	, profissão, portador
do RG n.º S	SSP/UF e inscrito no CPF	F/MF n.º	, residente e
domiciliado na	, nº, Bairro	, Município –	UF, celebram entre
si Contrato de Forne			
Presencial nº e Ata de	Registro de Preços nº _	observadas as	s disposições da Lei
Federal de n.º 8.666/93, sua	as alterações posteriores	Lei Federal nº 10	.520/02, e mediante
as cláusulas e condições se	eguintes:		

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, de GENEROS ALIMENTÍCIOS perecíveis e não perecíveis, a serem utilizados pelos educandos do Programa Projovem Urbano, junto a Secretaria Municipal de Educação - SMED do Município de Vitória da Conquista, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

	LOTE	N°	(descri	ção)			
Item	Descrição do Produto	Entrega	Apresen tação	Quant	Valor Unitá rio R\$	Valor Total R\$	Marca
	Valor Total do Lote (R\$)						

- **1.1.** Todos os produtos descritos no caput desta cláusula devem estar em consonância com as determinações contidas nas resoluções da Anvisa/MS;
- **1.2.** Os alimentos devem ser de primeira qualidade, sem amassados, descascados, devidamente acondicionados para evitar a contaminação ou deterioração;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A entrega dos alimentos, objeto deste contrato, será realizada, de forma única, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Compra pela **CONTRATADA**.

- 2.1. Os alimentos serão entregues na Sede da Coordenação de Alimentação Escolar, situada na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 744, Bairro Jurema, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP 45.023-490;
- **2.2.** Os alimentos constantes da cláusula primeira, devem ser próprios para consumo humano;
 - **2.2.1.** Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão estar acondicionados corretamente em embalagens e não terão prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega;
 - **2.2.2.** Os gêneros alimentícios perecíveis e semi-perecíveis, devem, estar acondicionados em embalagens adequadas, conforme descrição da cláusula primeira, e dentro do prazo de validade;

<u>Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE</u>

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios licitados, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ ______, (_____ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

- **3.1.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
 - **3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE**;
- **3.3.** O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
- **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

Clau	sula Qual	rta – I	DO PRAZ	<u>.O</u>								
Este	contrato	terá	vigência	de	(<u></u>	_) meses,	contados	da	data	de	sua
assin	atura, pod	dendo	ser resci	ndido	ou prorre	ogado, i	nos casos	previstos e	m L	ei.		



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia dos gêneros alimentícios, ficando responsável pela substituição, caso estejam deteriorados ou apresentem algum vício.

Cláusula Quinta - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste cor	ntrato correrão por conta	da Rubrica	Orçamentária da
Secretaria Municipal de Educação -	SMED, Atividade	, Elemento _	, Sub-
elemento e Fonte de Recurso	, conforme Nota de Empe	enho de nº _	

Cláusula Sexta - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.** Substituir os alimentos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda;
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato:
- **7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- **8.1.** Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação SMED), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
 - **9.1.2.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- **9.2.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 02 (dois) dias úteis;
 - **9.2.1.** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93:
- **9.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência:
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior:
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades especificas.
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VI. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na execução dos serviços, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a multa será 0,7% (sete décimos por cento) por



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

dia de atraso, sobre o valor do todo ou da parte do serviço não prestado;

- **10.1.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato será rescindido unilateralmente;
- 10.2. A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal:
- 10.3. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato:
- 10.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas:

Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, digitado por mim

(NOME COMPLET)	O DO DIGITADOR), mantendo todas as
cláusulas constantes no Anexo VII do Edita	al do Pregão Presencial nº/20, em 05
(cinco) vias, de igual teor e forma, na prese assinam, para que produza os seus jurídicos	ença das testemunhas abaixo, que também o e legais efeitos.
Vitória da Conquista -	– Ba , de de 20
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF:	CPF :



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	002/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA GERÊNCIA DE COMPRAS

LICITANTE:
ENDEREÇO:
CNPJ DA EMPRESA:
TELEFONE: (XXX) FAX:
E-MAIL:
Recebi da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista , cópia do Edital do Pregão Presencial nº. 002/2013 , cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às 09:00 HORAS (Horário vigente no estado da Bahia) do dia 17/01/13, no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 — Centro, nesta cidade. Vitória da Conquista - BA, de de 2012.
Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa Nome Legível

* O PRESENTE TERMO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.